

## ACÓRDÃO

### **TC-008995.989.25-8 – Instrumentos Contratuais.**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Brotas.

**Conveniada:** Hospital Santa Terezinha.

**Objeto:** Atendimentos de urgência e emergência em pronto socorro adulto e infantil, bem como atendimentos sob livre demanda a todos os usuários do SUS do Município, assistência médico-hospitalar gratuita junto à população em geral nas áreas Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Anestesiologia, e acompanhamento de equipe multiprofissional em remoção intermunicipal.

**Responsáveis:** Alexsandra Berto Brandão (Prefeita), Gilberto Taboga (Secretário Municipal) e Antônio Paulo Veronese (Presidente da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/01/25.

**Advogados:** Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Marcelo Araújo da Silva (OAB/SP nº 375.112), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**EMENTA: TERMO ADITIVO A CONVÊNIO. TERCEIRO SETOR. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 23 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade da matéria em exame e pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**